



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
PORTARIA Nº 217, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Acrescenta dispositivo à [Portaria nº 216](#), de 16 de março de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria nº 216, de 16 de março de 2020](#), passa a vigorar acrescida do art. 18-A:

“Art. 18-A. Os servidores e estagiários que comparecerem presencialmente às unidades do Ministério Público Federal no Estado do Ceará não deverão utilizar o relógio de ponto para registrar entrada/saída, devendo a chefia imediata lançar a ocorrência Ponto Manual nos Sistemas Kairós e Stagium, conforme o caso.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 mar. 2020. Caderno administrativo, p. 63.](#)